

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 30/2014, de 04 de julho de 2014.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo nº 4324/2015

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

4 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO TCEES, conforme o especificado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação - 2.017
Elementos de Despesa - 3.3.90.39**

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 05/2015

Dia: 22/05/2015

Credenciamento: 13:00h

Sessão Pública de disputa: 13:30h

Local: Plenário, localizado no segundo andar da sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.tce.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, como

também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3334-7746. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à 2ª Secretaria Administrativa, aos cuidados do servidor Paulo Bitencourt Sabra, e-mail psabra@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7656, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES ou enviada para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o estabelecido no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada;

- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - Neste certame não será dado tratamento privilegiado para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, considerando que empresas de seguro não se beneficiam dos privilégios conferidos pela norma, conforme a redação do art. 3º, § 4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006.

V - VISITA TÉCNICA

1 - Os licitantes poderão vistoriar a frota de veículos até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições de cada um deles.

2 - O servidor **Paulo Bitencourt Sabra** será responsável por agendar e acompanhar a visita técnica para os licitantes conhecerem as condições dos veículos.

3 - A visita técnica deverá ser previamente agendada com o referido servidor através do endereço eletrônico psabra@tce.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3334-7656.

4 - Não será permitido agendamento de mais de uma vistoria para o mesmo horário.

5 - Esclarecemos que a frota não ficará totalmente à disposição dos interessados para a vistoria, pois o TCEES depende de parte dos veículos para o desempenho de suas atividades.

6 - Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos veículos como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas no certame.

VI - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO)**.

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 3 (MODELO)**.

7 - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos devidamente autenticados no CREDENCIAMENTO, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 05/2015

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Pregão Presencial nº 05/2015

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados no TCEES ou protocolados no Núcleo de Controle de Documentos do TCEES

VIII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada conforme o PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO 5 (MODELO);

b) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

c) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

d) deve informar que a validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, que serão contados da data de abertura do procedimento licitatório;

e) devem estar incluídos nos preços propostos todos os tributos e despesas relacionadas com o objeto da licitação.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem valor superior ao constante na tabela abaixo:**

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Prestação de serviço de seguro total para 34 (trinta e quatro) veículos da frota do TCEES, com assistência 24 horas, cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquias obrigatórias normais, franquias para vidros, retrovisores, faróis e lanternas - por um período de 12 meses.	R\$ 68.479,85

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o TCEES.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

X - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;

c) certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa na referida autarquia e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XI - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Diretoria Geral de Secretaria do TCEES, através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos - NCD do TCEES, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XIII - ORIENTAÇÃO SOBRE AS APÓLICES DE SEGURO

1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a 2ª Secretaria Administrativa convocará a empresa vencedora para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar os documentos que assegurem o seguro da frota do TCEES.

XIV - FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1 - A 2ª Secretaria Administrativa designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ao qual competirá registrar as ocorrências relacionadas a sua execução e informar ao preposto da contratada toda e qualquer inadequação ou irregularidade encontrada na execução dos serviços;

XV - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de nota fiscal e demais comprovantes relacionados aos serviços de seguro, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a

habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias após a respectiva apresentação.

2 - Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 - O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de atraso quanto ao prazo de emissão da apólice de seguro,

calculada pela fórmula $M = 0,033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de emissão parcial da apólice de seguro;

c) multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de emissão da apólice de seguro fora da especificação licitada;

d) multa de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, no caso de recusa em emitir a apólice de seguro;

e) impedimento do direito de licitar e contratar com o TCEES por um período de até 5 (cinco) anos, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a empresa vencedora se recuse a emitir a apólice de seguro e atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Vitória, 05 de maio de 2015.

Daniel Santos de Sousa – Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1- Contratação de seguro de veículos para a frota do TCEES, conforme o quantitativo previsto no ANEXO I.I.

2. DO OBJETIVO

2.1 - Cobrir financeiramente possíveis danos pessoais e materiais do TCEES e de terceiros, em virtude de acidentes de trânsito envolvendo veículos da frota.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar prejuízo ao patrimônio desta Corte de Contas e danos a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior garantia no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação do bem e no ressarcimento de possíveis danos financeiros;

3.2 - A vigência do atual seguro da frota de veículos oficiais do TCEES expira-se no dia 27 de maio de 2015, havendo, portanto, a necessidade de nova contratação, considerando o Anexo Único da Resolução TC 250, de 18 de dezembro de 2012.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Prestação de serviço de seguro total para 34 (trinta e quatro) veículos da frota do TCEES, com, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros, danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, retrovisores, faróis e lanternas;

4.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho outro tipo de remoção com, no máximo, 400 (quatrocentos) Km de distância da Sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.2 - Cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto;

4.2.1 - A cobertura não deve abranger disponibilização de carro reserva;

4.3 - O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado na modalidade “Frota”;

4.4 - O tipo de cobertura será Total e/ou Compreensiva;

4.5 - A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE, publicada no site www.fipe.com.br, observada a franquia normal;

4.6 - Os limites de coberturas serão cotados levando em consideração os seguintes valores

por veículo:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF
 - I. Valor para indenização de danos materiais **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);
 - II. Valor para indenização de danos corporais **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);
- b) Acidente Por Passageiro - APP
 - I. Valor para indenização morte por pessoa **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);
 - II. Valor para indenização invalidez por pessoa **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

5. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE RISCOS

5.1 - Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos objeto deste Termo, ficam estacionados no Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiç, 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa coberta e guarnecida por vigilância ostensiva durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

5.2 - Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por motoristas habilitados nas categorias "B" e "D";

5.3 - Os carros oficiais têm baixa quilometragem e estão em ótimo estado de conservação.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica em razão do exposto no item 04.

7. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica.

8. DA AMOSTRA

Não se aplica.

9. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - Apólice de seguro com vigência a partir de 24h do dia 27 de maio de 2015 até 24h do dia 27 de maio de 2016;

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato deverá comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência, tomando as providências que lhe competirem.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do objeto será acompanhada por servidor designado da 2ª Secretaria Administrativa designado pela administração para fiscalização do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do serviço, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 - Executar serviços de manutenção, no caso de sinistro, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, sempre com reposição de peças originais da montadora do veículo;

12.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

12.3 - Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência da apólice;

12.4 - Manter filial ou representação tecnicamente qualificada na região metropolitana do Estado, durante a vigência do seguro;

12.5 - Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

12.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

12.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

12.8 - Disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros por meio de transporte compatível, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com, no máximo, 400 (quatrocentos) Km de distância da Sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

12.9 - Entregar a apólice de seguro na 2ª Secretaria Administrativa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do pagamento do prêmio;

12.10 - Apresentar apólice com cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

12.11 - Permanecer como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

12.12 - Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável do Tribunal de Contas;

12.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.14 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCEES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Corte de Contas;

12.15 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

12.16 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e qualificação exigidas pelo edital e neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.1 - Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da Apólice;

13.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Seguro a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.3 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Seguro;

13.4 - Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos;

13.5 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

13.6 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.7 - Assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;

13.8 - Permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à Contratante;

13.9 - Informar a Contratada qualquer alteração na frota de veículos;

13.10 - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto deste Termo de Referência;

13.11 - Verificar a conformidade da execução do Seguro com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

13.12 - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;

13.13 - Acompanhar e aprovar os serviços executados;

13.14 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

14. DAS PENALIDADES

14.1 — A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de

descumprimento do prazo estipulado para a entrega da Apólice ou recusa na execução dos serviços objeto deste Termo;

14.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

14.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

14.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro

Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será em favor da empresa CONTRATADA, por meio de boleto bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 10 (dez) dias úteis, e a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo Edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

17. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado,

estabelecido através de pesquisa de preços e expresse no mapa comparativo de preços;

17.2 - Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

17.3 - No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

17.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias;

17.5 – Os valores propostos devem ser efetuados na modalidade “Frota”.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em **100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE**, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela;

18.2 - Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a **90 (noventa) dias** a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

18.3 - Os interessados poderão vistoriar as condições dos veículos para ter conhecimento do estado de conservação e situação dos veículos, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da licitação;

18.4 - A vistoria da frota poderá ser agendada através do e-mail paulo.sabra@tce.es.gov.br ou telefone (27) 3334-7656.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 - Paulo Bittencourt Sabra - Matrícula 203.270.

Em 8 de maio de 2015.

Responsável pela elaboração

Responsável pelo Setor

Secretaria Geral Administrativa

Anexo I.I

Relação de Veículos da Frota do Tribunal de Contas do Estado

ITENS	TIPO	MODELO	ANO/FAB	CHASSI	PLACA	Bônus
01	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT234280	MTT 1905	6
02	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT235212	MTT 1906	9
03	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT234450	MTT 1907	9
04	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT234480	MTT 1908	9
05	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT235202	MTT 1909	3
06	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT233854	MTT 1910	7
07	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT234350	MTT 1911	4
08	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT234510	MTT 1912	9
09	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT234340	MTT 1913	9
10	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT234420	MTT 1914	9
11	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT234095	MTT 1915	9
12	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT233870	MTT 1916	10
13	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT234380	MTT 1917	9
14	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT235683	MTT 1918	10
15	VW/Voyage	1.6	2011/2011	9BWDB45U8BT231100	MTT 1919	9
16	GM/Vectra	SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB69J0BB295115	MTE 0890	1
17	GM/Vectra	SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB69J0BB298433	MTE 0891	1
18	GM/Vectra	SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB69J0BB297111	MTE 0892	1
19	GM/ Vectra	SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB69J0BB294732	MTE 0893	1
20	GM/Vectra	SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB69J0BB294732	MTE 0894	1
21	GM/Vectra	SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB69J0BB295087	MTE 0895	1
22	GM/Vectra	SEDAN ELEGANCE	2011/2011	9BGAB69J0BB298577	MTE 0896	1
23	Renault/Logan	1.6 Expression	2012/2013	93YLSR76HDJ563779	ODQ 9363	1
24	Renault/Logan	1.6 Expression	2012/2013	93YLSR76HDJ567694	ODQ 9364	1
25	Renault/Logan	1.6 Expression	2012/2013	93YLSR76HDJ564352	ODQ 9365	1
26	Renault/Logan	1.6 Expression	2012/2013	93YLSR76HDJ566188	ODQ 9366	1
27	Renault/Logan	1.6 Expression	2012/2013	93YLSR76HDJ555060	ODQ 9367	1
28	Nissan Frontier	SL 10 anos 2.5 CD 4x4	2013/2013	94DVDUD40DJ586312	ODT 1621	1
29	Nissan Frontier	SL 10 anos 2.5 CD 4x4	2013/2014	94DVDUD40DJ586386	ODT 4524	1
30	Nissan Frontier	SL 2.5 CD 4x4	2013/2014	94DVDUD40EJ715018	OVF 8995	0
31	Nissan Frontier	SL 2.5 CD 4x4	2013/2014	94DVDUD40EJ850301	OVF 8996	0
32	Toyota/Corolla	XEi 2.0	2013/2014	9BRBD48E9E2625232	OVH 1342	0
33	Toyota/Corolla	XEi 2.0	2013/2014	9BRBD48E0E2624972	OVH 1343	0
34	Toyota/Corolla	XEi 2.0	2013/2014	9BRBD48E2E2622429	OVH 1344	0

ANEXO 2
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

e-mail: _____

Especificação	Quant.	Bônus	Casco	Nº Passag.	Franquia	Prêmio Unitário	TOTAL
			100% tabela FIPE		R\$	R\$	R\$
Valor Global							R\$

DANOS MATERIAIS – R\$

DANOS CORPORAIS – R\$

MORTE POR PESSOA – R\$

INVALIDEZ POR PESSOA – R\$

FRANQUIA DOS VIDROS – R\$

FRANQUIA DOS FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES EXTERNOS – R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todos os tributos e despesas relacionadas com o objeto da licitação.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa